

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA DAS SUPERINTENDÊNCIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 120, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de competência que lhe confere o inciso IV, do artigo 1º, da Portaria SE/MAPA nº 22, de 25 de abril de 2023, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023 e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, na Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013 e pela Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 21044.006606/2025-89, resolve:

1. Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de SETEMBRO/2025, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o Recadastramento Anual/2025, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 91, de 30 de setembro de 2021, nos termos da Portaria nº 244/2020 e da Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/2025.

NOME	MATRÍCULA	TIPO
ADALGIZA CAVALCANTE FERREIRA	994766	PENSIONISTA
ALDAMIRO PESSOA WON HELD	18165	APOSENTADO
ALVARO FASCIOTTI MACEDO	10802	APOSENTADO
CARLOS MILTON MORAES SILVA	17980	APOSENTADO
CATARINA MARIA BATISTA SOARES	3310311	PENSIONISTA
DILMA MOURA DE SOUZA	17907	APOSENTADA
EDVAR MENDONÇA	24422	APOSENTADO
ELZA RUSSEL PINTO DA VEIGA	577707	PENSIONISTA
EVANDRO SILVA JORGE	18188	APOSENTADO
GLORIA MENDES CORDEIRO	5464005	PENSIONISTA
GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	17895	APOSENTADO
HONORINA DA SILVA BARBOSA	4145143	PENSIONISTA
HOZANA TOMAZ DA ROCHA DE OLIVEIRA	6615970	PENSIONISTA
ISAIA ANTONIO DE CASTRO	4061250	PENSIONISTA
IVANISA CARVALHO DE FARIA	5167531	PENSIONISTA
LEILA TEIXEIRA DOS SANTOS	1157469	PENSIONISTA
LUZINETE DA SILVA	4122976	PENSIONISTA
MARIA AUXILIADORA RAMOS DOS ANJOS	24663	APOSENTADA
MARIA BEATRIZ ROSOLEM FERNANDES	2444046	PENSIONISTA
MARIA DA GLORIA DA FROTA RAPOSO	12304	APOSENTADA
MARIA DAS GRACAS FONTES DE SOUZA	4556691	PENSIONISTA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SIRINO	7018673	PENSIONISTA
MARIA LUIZA POZI PINTO	12305	APOSENTADA
MILTON JOSE DE SOUZA	5055881	PENSIONISTA
NEUSA MARIA BARBOSA MARQUES	366731	PENSIONISTA
NICOLA DA SILVA PELOCO	25142	APOSENTADO
OSWALDO RIBEIRO MACEDO	10860	APOSENTADO
PAULO CESAR FERNANDES AZEVEDO	6861172	PENSIONISTA
REGINA LUCIA CARDOSO CORREA POVOA	6978771	PENSIONISTA
ROGERIO PAES DE CARVALHO	18251	APOSENTADO
SONIA ZULMIRA RAMOS DE CARVALHO	1287028	PENSIONISTA
TATIANA DE OLIVEIRA PASSOS	6984061	PENSIONISTA
ZENI RAMOS FERREIRA PINTO	6855199	PENSIONISTA

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento a qualquer agência da instituição bancária onde o mesmo recebe seus proventos/benefícios, pelo aplicativo SouGov.br ou comparecimento pessoal dos interessados na Unidade da Divisão Gestão de Pessoas - DIGP/CAD, situada à Avenida Rodrigues Alves, 129 - 4º andar sala 413 - Praça Mauá - Rio de Janeiro/RJ, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2017-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada o agendamento de visita técnica, por meio do e-mail sgp.sfa-rj@agro.gov.br para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

5. Esta PORTARIA DE PESSOAL entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO PINTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561, de 11.04.2018, publicada no DOU de 13.04.2018, resolve:

Nº 246 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a NEIVA DOS REIS LEMOS, matrícula nº 773590, CPF ***.736.620-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21042.009190/2023-17.

Nº 247 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LEIVAS, matrícula nº 1340018, CPF ***.507.000-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21000.069686/2019-41.

Nº 248 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a MAURA REIS DOS SANTOS, matrícula nº 0369705, CPF ***.626.900-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21042.009197/2023-21.

Nº 249 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a TERESINHA CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 0995231, CPF ***.216.600-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21000.070846/2019-03.

Nº 250 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a ALDA MARIA BARCELOS KUHNS, matrícula nº 0057801, CPF ***.429.300-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21000.069677/2019-51.

Nº 251 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a HELENICE GOMES BARBOZA, matrícula nº 0054445, CPF ***.386.880-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21000.069872/2019-81.

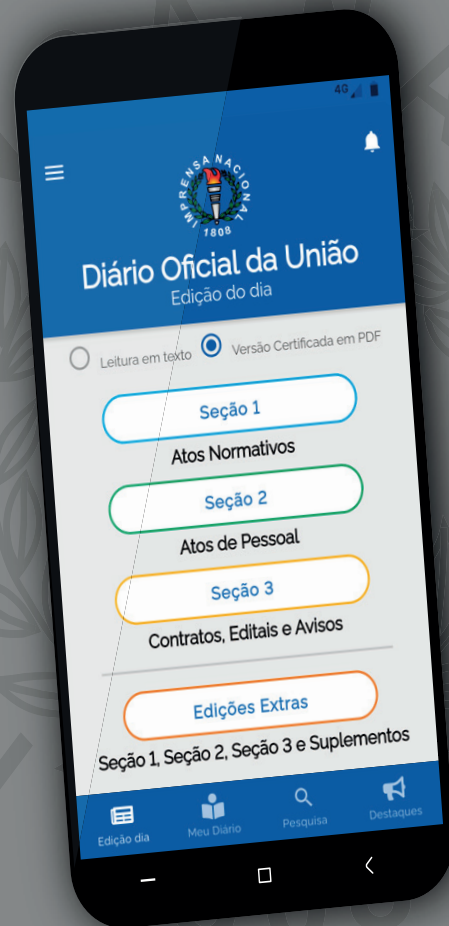
Nº 252 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a REJANE DA LUZ MENEZES, matrícula nº 0722201, CPF ***.322.540-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21042.009199/2023-10.

Nº 253 - Art.1º Cancelar a Pensão Civil concedida a VILMA DA SILVA, matrícula nº 0995291, CPF ***.003.300-**, em virtude de constatação de ilegalidade com o disposto no Acórdão nº 2.175/2020-Penário e nº 2.417/2020-Plenário, o artigo 41, parágrafo único, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022 e a decisão exarada pelo STF no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 34.873/DF, objeto do processo Administrativo 21000.070904/2019-91.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA

Diário Oficial
da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas

